

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.185 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022, processo administrativo nº SEI-070002/006755/2022.

CONSIDERANDO:

- o Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 44.445, de 18 de outubro de 2013, dispondo sobre a participação do Estado do Rio de Janeiro ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão;

- o Ofício GG nº 46, de 06 de março de 2018, manifestando o interesse do Estado em participar do Segundo Ciclo do Progestão, reiterado pelo Ofício GG nº 320, de 03 de dezembro de 2021;

- ser o Instituto Estadual do Ambiente - Inea a entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto Nacional pela Gestão no Estado do Rio de Janeiro, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.445, de 18 de outubro de 2013;

- a Resolução CERHI-RJ nº 242, de 18 de agosto de 2021, que reverenda as variáveis estaduais, o Plano Plurianual e as Metas de Investimentos no âmbito do 2º Ciclo Progestão;

- o Contrato nº 009/2022/ANA - Progestão II, que entre si celebram a ANA e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Inea, com intervenção do CERHI, objetivando a concessão de estímulo financeiro, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais;

- o constante dos autos dos processos nº SEI-070026/001842/2021 e SEI-070002/002411/2022;

- a necessidade de atendimento de metas de cooperação federativa, estaduais e de investimentos sob a competência de distintos setores deste Instituto, além do fornecimento de dados para composição do Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos no Brasil, elaborado pela ANA, conforme as obrigações constantes da Cláusula Terceira do Contrato nº 009/2022/ANA - Progestão II;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar a execução do Progestão, bem como viabilizar o levantamento de informações e o alcance das metas de cooperação federativa, de gerenciamento de recursos hídricos e de investimentos durante o Segundo Ciclo do Programa.

Art. 2º - Designar os servidores listados a seguir, na qualidade de membros titulares e suplentes, que irão compor o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria:

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ)	Felipe Freitas, id. funcional 4347966-9 (Coordenador); e Moema Versiani Acseirad, id. funcional 3299198-3 (Sub-coordenadora).
PRESIDÊNCIA	Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1 (Titular); e Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9 (Suplente).
Superintendência Geral das Regionais (SUPGER)	Alan Carlos Vieira Vargas, id. funcional 2869461-9 (Titular); e Fabio Mostacato Bastos, id. funcional 44611277 (Suplente).
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecosistemas (DIBAPE)	Sílvia Marie Ikemoto, id. funcional 4379145-0 (Titular); e Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2 (Suplente).
Diretoria de Pós-Licença (DIPOS)	Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1 (Titular); e Flavio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2 (Suplente).
Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES)	Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8 (Titular); e Teresa da Costa Muylaert Lima, id. funcional 5014061-2 (Suplente).
Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM)	Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, id. funcional 4382910-4 (Titular); e Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8 (Suplente).
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM)	Ana Carolina Cabral Miranda, id. funcional 4461489-6 (Titular); e Daniela Baptista Souto, id. funcional 5134389-4 (Suplente).
Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC)	Andrea Figueiredo da Silva, id. funcional 5124698-8 (Titular); e Fabio Oliveira da Silva, id. funcional 5122349-0 (Suplente).

Art. 3º - O Coordenador fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O GT deverá exercer suas atividades pelo prazo de vigência do 2º Ciclo do Progestão, até 30 de setembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2441120

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22/11/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/000018/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor de ÁGUAS DE NITERÓI S/A (CNPJ nº 02.150.336/0001-66), referente à prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades da sede da Superintendência Regional da Baía de Guanabara (SUPBG) e Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET), no valor de R\$ 1.318,44 (um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), para os meses de novembro e dezembro/2022, nos termos da autorização da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (42661285).

DE 23/11/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/000029/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da BRK AMBIENTAL (CNPJ nº 17.002.138/0001-22), referente à prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a unidade sede da Superintendência Regional Macaé e das Ostras, no valor de R\$ 555,10 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), para o mês de dezembro/2022, nos termos da autorização da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (43068274).

Id: 2441122

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO GERENTE DE 22/11/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/013836/2022 - MARIO IVO DE SÁ PAZ, Ajudante Operacional, matrícula 2701388-7, Id 2148693-0. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 08/11/2022, relativo ao período 02/10/1978 a 09/10/1978, 26/10/1979 a 23/02/1980 e 18/03/1980 a 06/12/2011, no total de 11.704 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-070002/013838/2022 - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, Assistente Operacional, matrícula 2701391-1, Id 2146667-0. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição datada de 12/11/2022, relativo ao período 15/04/1978 a 27/01/1979, 08/02/1979 a 17/03/1980 e 24/03/1980 a 06/12/2011, no total de 12.260 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2440941

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO GERENTE DE 20/10/2022

***PROCESSO Nº SEI-070002/012429/2022 - ALBERTO ANDRADE E SILVA DA CRUZ**, Biólogo, matrícula nº 2701740-9, ID funcional nº 2149307-3. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 17/10/2022, relativo ao período 01/02/1981 a 31/7/1982 e 01/08/1982 a 06/12/2011, no total de 11.256 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. ***Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/10/2022.**

Id: 2441121

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER/PRESI Nº 286 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

RERRATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA PRESI Nº 268 DE 05/10/2022 QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A EMPRESA K2FS SISTEMA E PROJETOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos dos Processos nºs: SEI-02002/001024/2021.

- o Termo de Referência de Id. 22077618.

- o e-mail de Id. 42994336 do funcionário Jorge Tadeu R. Marinonio, datado de 21/11/2022, solicitando a referida substituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar os termos da Portaria PRESI/EMATER-RIO nº 268/2022, de 05/10/2022, substituindo o membro Jorge Tadeu Rozante Marinonio - Id. Funcional nº 3216377-0, pela funcionária Rosani Ferraz de Araujo Stanek - Matrícula 0989-4 e Id. Funcional nº 2692372-6, na qualidade de Fiscal da Comissão.

Art. 2º - Manter os demais itens da Portaria original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niterói, 23 de novembro de 2022
MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2441225

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO COORDENADOR

DELIBERAÇÃO CIB Nº 88 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PACTUAR A NOTA INFORMATIVA SEDSODH/SUPSB Nº 01/2022 RELATIVA AO PROGRAMA FAMILIAS FORTES DO GOVERNO FEDERAL

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com suas competências estabelecidas na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e após pactuação no âmbito desta CIB em Reunião Ordinária realizada em 21 de setembro de 2022. Processo nº SEI-310003/003396/2022,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 10.883, de 06 de dezembro de 2021, que aprova a estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;

- a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do que determina o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências;

- a Nota Informativa nº 17/2022 do Departamento de Gestão Intergovernamental que trata do Programa Famílias Fortes;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Nota Informativa SEDSODH/SUPSB Nº 01, constante do Anexo Único da presente Deliberação, que trata do Programa Famílias Fortes, criado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Sistema Nacional de Direitos Humanos - SNDH.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

PEDRO JARBAS MERLO JUNIOR
Coordenador da CIB

ANEXO ÚNICO

NOTA INFORMATIVA SEDSODH/SUPSB Nº 01

OBJETO - O Programa Famílias Fortes (PFF-BR 10-14) é uma adaptação à realidade brasileira do Strengthening Families Programme (SFP-UK), elaborado no Reino Unido pela Oxford Brookes University. Trata-se de uma metodologia de prevenção de comportamentos de risco (como o uso de álcool e outras drogas) para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares. O conteúdo é baseado na premissa de que as crianças se saem melhor em seu desenvolvimento social quando as famílias são capazes de estabelecer limites e regras de convivência, expressar afeto e dar apoio adequado às crianças. O edital de chamamento público nº 03/2022 (HTTPS://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1/SEI_MDH3023059Edital0322.pdf) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) objetiva selecionar municípios interessados, por meio de celebração de convênio com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital. Outrossim, maiores informações podem ser conseguidas por intermédio do Manual de Introdução do Programa Famílias Fortes (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/familia/familias-fortes-1/manual-de-introducao-do-familias-fortes.pdf).

ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Sistema Nacional de Direitos Humanos - SNDH/ Programa Famílias Fortes. **RECOMENDAÇÃO** - A presente nota não substitui a leitura integral do edital nº 03/2022, tendo a função meramente comunicativa e norteando o fluxo a ser estabelecido pelo gestor público que tiver interesse no Programa. **RECURSOS** - O valor a ser repassado, em parcela única, para cada proposta selecionada será de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais); deste montante R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem ser utilizados para despesas relacionadas ao custeio do projeto e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para investimento. Ressaltando-se que haverá contrapartida conforme disposto nos incisos I e II do §4º do art. 82 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - LDO. **CARACTERÍSTICAS** - Faz-se necessário para a implementação: articulador local responsável pela supervisão da execução e pelo preenchimento dos formulários e relatórios de monitoramento do Famílias Fortes; facilitadores: de 3 a 5 profissionais (preferencialmente das áreas de assistência social, educação ou saúde) com disponibilidade de 5 horas semanais para aplicar a metodologia com um grupo de até 15 famílias; cuidador: 1 profissional com disponibilidade de 2 horas semanais para cuidar dos filhos menores de 10 anos durante a realização dos encontros; material didático: Manuais dos Facilitadores, Caderno de Atividades dos Pais, Caderno de Atividades dos Filhos, Kit com car-